

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

NIRE - 35.300.137.728

MUDANÇA DE ESCRITURADOR

São Paulo, 19 de abril de 2023 – Nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 44/21, a Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações (“Cyrela” ou “Companhia”) (B3: CYRE3), empresa com atuação no setor de incorporação imobiliária residencial, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, a partir de **02 de maio de 2023** a BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM (“BTG Pactual” ou “Novo Escriturador”) passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao Banco Bradesco S.A. (“Banco Bradesco”).

Dessa forma, a partir da referida data, o atendimento aos titulares das ações em custódia no ambiente escritural (“Acionista Escritural”) passará a ser realizado pelo BTG Pactual por meio do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com. Para o seu correto atendimento pelo Novo Escriturador, o Acionista Escritural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Os acionistas com ações em custódia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão continuarão a ser atendidos, normalmente, pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo interrupção da negociação das ações da Companhia.

Os acionistas com ações em custódia no ambiente escritural passarão a ser atendidos pelo BTG Pactual e deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Devido ao processo de migração, haverá suspensão no atendimento aos acionistas entre os dias **24 de abril de 2023 a 02 de maio 2023**, para os seguintes procedimentos:

- (i) Consultas de posição;
- (ii) Transferência de ações fora de bolsa de valores;
- (iii) Transferência de custódia;
- (iv) Pagamentos de eventuais eventos pendentes;
- (v) Atualização cadastral; e
- (vi) Registro de gravames, entre outros.

Sobre as ordens de transferência de ações (movimentação de custódia), cujo bloqueio tenha sido efetuado pelo Banco Bradesco, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, o referido banco repassará os bloqueios para o BTG Pactual e referidos bloqueios permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento. Vale ressaltar que a presente mudança não implicará qualquer alteração dos direitos conferidos às ações, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital. Da mesma forma, eventuais pagamentos serão realizados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

Miguel Maia Mickelberg

Diretor de Relações com Investidores